



DCM

DIÁRIO OFICIAL Câmara Municipal de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • www.mangaratiba.rj.leg.br

Mangaratiba, 29 de abril de 2022

Ano IV - Edição 163

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de MANGARATIBA



Acompanhe a Câmara nas Redes Sociais



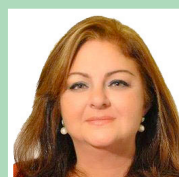
Câmara Municipal de Mangaratiba

**Presidente**

Renato José Pereira

**Vice-Presidente**

Wladimir da C. Pereira

**1ª Secretária**

Cecília Cabral

**2º Secretário**

Nielson Kopke de Jesus

Expediente

Natália Tavares
**Diretora da Câmara
Municipal de Mangaratiba**

Renan Felipe
Diagramação

Natália Tavares
Publicação Online

Impressão:
Câmara Municipal de
Mangaratiba

Versão Digital:
www.mangaratiba.rj.leg.br

Contato:
contato@cmmangaratiba.rj.gov.br

Comissões Permanentes

CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Presidente	Relator	Membro
Hugo Graçano	Mair Araújo Bichara	Nielson Kopke de Jesus

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente	Relator	Membro
Cecília Cabral	Leandro de Paula	Doriedson T. da Costa

EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Presidente	Relator	Membro
Mair Araújo Bichara	Wladimir da C. Pereira	Cecília Cabral

ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente	Relator	Membro
João F. de S. Oliveira	Leandro de Paula	Josué dos Santos

FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente	Relator	Membro
Doriedson T. da Costa	João F. de S. Oliveira	Cecília Cabral

OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente	Relator	Membro
Josué dos Santos	Wladimir da C. Pereira	Doriedson T. da Costa

SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente	Relator	Membro
Nilton Santiago	Mair Araújo Bichara	Alessandro Portugal

TURISMO, ESPORTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Presidente	Relator	Membro
João F. de S. Oliveira	Hugo Graçano	Alessandro Portugal

Vereadores

Ailton Soares Junior

Alessandro da Silva Portugal

Cecília Ribeiro Cabral

Doriedson Thimoteo da Costa

Hugo Dourado Graçano

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Leandro de Paula Silva

Mair Araujo Bichara

Nielson Kopke de Jesus

Nilton Carlos Santiago Barros

Renato José Pereira

Wladimir da Conceição Pereira

RESOLUÇÃO 03/2022

PÁG. 1/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica criada a “Comissão Especial” composta por 3 (três) vereadores, indicados pelo presidente da Câmara Municipal e com a aquiescência dos demais membros desta Casa Legislativa, para verificar as demandas da população relacionadas ao abastecimento de água, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 82 do Regimento Interno.

Art. 2º - A presente “Comissão Especial”, que trata o artigo anterior, terá o prazo de (90) noventa dias para apresentarem um relatório que promoverá as devidas e indispensáveis indicações ao bom andamento dos serviços de abastecimento hídrico, podendo este prazo ser prorrogado por igual período tantas e quantas vezes se fizerem necessárias.

Art. 3º - Apresentando o relatório ao qual se refere o artigo 2º desta Resolução, com as devidas alterações, este será lido e apreciado pelo Plenário da Câmara, que após as votações, será encaminhado à CEDAE, à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, ao PROCÓN Estadual, à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Angra dos Reis e a quaisquer outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil ou cidadãos que manifestarem interesse na obtenção das informações, resguardando-se a identidade dos consumidores quando a exposição de seus dados não for autorizada.

Art. 4º - A “Comissão Especial”, criada por esta resolução, poderá requisitar servidores do quadro efetivo desta Casa Legislativa para auxiliarem nos serviços de visita e vistoria nas localidades do Município, incluindo o atendimento presencial à população, documentação das reclamações recebidas e das informações obtidas.



RESOLUÇÃO 03/2022

PÁG. 2/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

§ 1º - Deverá esta Casa Legislativa disponibilizar e divulgar um endereço eletrônico para o recebimento de denúncias relacionadas ao abastecimento de água.

§ 2º - Para facilitar os contatos virtuais poderá também ser criado um formulário eletrônico no portal desta Casa Legislativa na internet no qual o interessado informaria o seu nome completo, um documento de identificação, e-mail ou telefone, o endereço físico de sua unidade consumidora, disporia de um espaço para redigir a reclamação, e faria a opção ou não pelo sigilo de seus dados pessoais.

§ 3º - O atendimento presencial à população para conhecimento das demandas poderá ser feito nos gabinetes dos respectivos vereadores integrantes da "Comissão Especial", em local desta Casa Legislativa a ser determinado pelo Presidente da Câmara e ainda de maneira itinerante nas vias públicas durante as visitas às comunidades, devendo ser disponibilizados formulários de reclamação em papel.

§ 4º - As visitas e vistorias às comunidades deverão ser anunciadas previamente no portal desta Casa Legislativa na internet e divulgadas por meio de seus canais de interação com o público nas redes sociais.

Art. 5º - Todos os trabalhos presenciais realizados pela "Comissão Especial" deverão respeitar os protocolos sanitários em vigor de prevenção à Covid-19, podendo ser realizadas reuniões virtuais com o público, as quais ficariam gravadas em mídia e documentadas com o auxílio dos servidores desta Casa Legislativa.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 29 de março de 2022.



Renato José Pereira
Presidente



Wladimir da Conceição Pereira
Vice-Presidente



Cecília Ribeiro Cabral
1ª Secretária



Nielson Kopke de Jesus
2º Secretário

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022

PÁG. 1/4



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE
Escola do Legislativo Mangaratiba

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
MANGARATIBA E SISPMUM (SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE MANGARATIBA), PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EM PARCERIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno situada na Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21 – 2789-1440 ou 21 – 2789-8450, inscrita sob CNPJ nº 27.215.946/0001-21, neste ato representada pelo Presidente da Escola do Parlamento, Vereador **Renato José Pereira**, Vereador **Hugo Dourado Graçano** e a Vereadora **Cecilia Ribeiro Cabral**, cuja competência delegada deriva do Projeto de Resolução nº 12, de 21 de setembro de 2021, doravante denominada CÂMARA, e a(o) Sispum (Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba), pessoa jurídica de Entidade Sindical, com sede à Rua 15 de novembro. 77, Centro, Mangaratiba-RJ inscrita sob CNPJ nº 36.438.747/0001-88 e neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Marcos Vinícius Caram de Souza, portador da Cédula de identidade sob. O número 20.666.062-3 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF 155.781.597-92.

Reconhecendo a convergência da missão social expressa pelas duas entidades e de seus objetivos institucionais, RESOLVEM estabelecer o presente **Acordo** de Cooperação Técnica, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto

1.1 - Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, a Câmara Municipal de Mangaratiba e o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba se comprometem a

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21 – 2789-1440 ou 21 – 2789-8450



mves

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022

PÁG. 2/4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE
Escola do Legislativo Mangaratiba

viabilizar a atuação conjunta na consecução de programas e projetos de natureza técnica e acadêmica, em especial concentrados nas áreas de pesquisa e formação de recursos humanos (capacitações, seminários e outros), e educação para a democracia e para a cidadania, voltados à produção e à difusão de conhecimentos socioeconômicos, políticos, ambientais, educacionais e culturais para a cidade de Mangaratiba.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do planejamento e execução das atividades

2.1 – As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Termo serão definidas em Plano de Trabalho da Escola do Legislativo Mangaratiba, com as especificações de metas, ações e indicadores de avaliação da execução, elaborado em comum acordo entre as partes.

2.2 – As atividades serão implementadas em estrita observância aos termos da Resolução Nº 89 de outubro de 2021, que regula as atividades da Escola do Legislativo Mangaratiba, bem como demais dispositivos legais, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações

3.1 – As partes concordam em envidar todos os esforços necessários para o cumprimento dos objetivos da parceria, em especial, as partes assumem a responsabilidade comum quanto à:

- 3.1.1. Participação e compartilhamento profissionais, servidores e empregados vinculados às duas instituições em programas de pesquisa e formação, definidos em atividades concretas;
- 3.1.2. Cooperação entre profissionais, servidores e empregados vinculados às duas instituições em eventos culturais, acadêmicos, de aperfeiçoamento e de difusão de conhecimentos a público amplo, organizados conjuntamente ou por uma das partes;
- 3.1.3. Disponibilidade de estrutura física das duas instituições e apoio técnico para programas específicos, bem como compartilhamento das estruturas físicas de ambas as partes, nelas incluídas salas de reunião, salas de aula, salas multimídia, auditórios e material de apoio para execução das atividades;

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21 – 2789-1440 ou 21 – 2789-8450

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022

PÁG. 3/4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE
Escola do Legislativo Mangaratiba

- 3.1.4. Disponibilidade de marca e logotipo para a produção e disponibilização de material de divulgação das atividades de caráter conjunto.
- 3.1.5. Divulgação, por todos os meios disponíveis a seu alcance, as atividades realizadas pela outra parte ou em comum acordo, sempre que necessário.
- 3.1.6. Apresentar, sempre que necessário e com agilidade, documentos relativos à regularidade do presente termo de cooperação técnica e do cumprimento das atividades definidas em plano de trabalho.
- 3.2 – As atividades de cooperação não envolverão transferência direta de recursos entre as partes em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUARTA**Da coordenação técnica e administrativa das atividades**

- 4.1 – A Coordenação Técnica e Administrativa das atividades em parceria, será de responsabilidade do Diretor da Escola do Legislativo Mangaratiba, fazendo constar esta definição no Plano de Trabalho da Escola do Legislativo.
- 4.2 – Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente acordo, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA QUINTA**Da vigência**

- 5.1 – O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo anuência expressa dos partícipes e observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA**Solução de controvérsias**

- 6.1 – As controvérsias surgidas durante a execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos em direito, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes e partícipes.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022

PÁG. 4/4



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE
Escola do Legislativo Mangaratiba

E, por estarem as partes em pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, na cidade de Mangaratiba, Brasil, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mangaratiba, 26 de abril de 2022.

RENATO JOSÉ PEREIRA

Presidente da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Mangaratiba

HUGO DOURADO GRAÇANO

Diretor da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Mangaratiba

CECILIA RIBEIRO CABRAL

Conselheira da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Mangaratiba

MARCOS VINÍCIUS CARAM DE SOUZA

Presidente do Sispnum (Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba)

Testemunhas:

Carolina do Nascimento Pinto

RG: 20.788.828-0

CPF: 413.516.067-86

Vitor Vasconcellos

RG: 131632077

CPF: 11940949790

ATO 19/2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ATO Nº19/2022.

**“CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS
APROVADOS DOS CARGOS DE CONTADOR
E VIGILANTE”**

O **PRESIDENTE** da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a convocação para os cargos abaixo, na ordem de chamada dos classificados, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 01/2020.

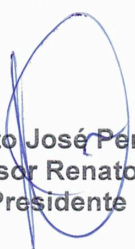
Art. 2º - A posse ocorrerá no dia 10 de maio do presente ano, às 11 horas, na Câmara Municipal de Mangaratiba, situada na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n, Centro, Mangaratiba/RJ.

Art. 3º - Os convocados são Rafaela Naira B. Oliveira, cargo de Contador e Ewerton Ferreira da Silva Souza, cargo de Vigilante.

Art. 4º - Os candidatos deverão comparecer munidos da documentação elencada no subitem 11.5 do Edital, com prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento de eventual exigência.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mangaratiba, 28 de abril de 2022.


Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Presidente

PORTARIA 136/2022

PORTARIA Nº 136/2022.

**“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
ORÇAMENTO VIGENTE DESTES PODER
LEGISLATIVO”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

RESOLVE:

Art.1º Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 512.000,00** (Quinhentos e doze mil reais) em favor desta Câmara Municipal, decorrente da anulação e suplementação de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro abaixo:

Projeto Atividade	Dotação	Suplementa	Anula
01.031.0001.2.201	3.1.90.04.00	-	30.000,00
01.031.0001.2.201	3.1.90.96.00	-	30.000,00
01.031.0001.2.201	3.2.90.91.00	-	27.000,00
01.031.0001.2.201	3.3.90.35.00	-	45.000,00
01.031.0001.2.201	4.4.90.52.00	-	180.000,00
01.122.0001.2.202	3.1.90.13.00	200.000,00	-
01.122.0001.2.202	3.1.90.13.00	312.000,00	-
01.122.0001.2.202	3.3.90.30.00	-	200.000,00
Total		512.000,00	512.000,00

Art.2º Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº 1327, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 18 de abril de 2022.

RENATO JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 137/2022.**“Concede Férias a(o) Servidor(a).”****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.**R E S O L V E:****Art.1º.** Conceder a(o) Servidor(a) **SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DE VASCONCELLOS**, 60 dias de férias referente aos períodos aquisitivos de 18/01/2020 à 17/01/2021 e 18/01/2021 à 17/01/2022, em forma de pecúnia indenizatória, de acordo com o Processo nº 156/2022.**Art.2º.** Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de abril de 2022.**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 138/2022.**“EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) DAS COMISSÕES II”.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.**R E S O L V E:****Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a). **RAYSA CRISTINA FELIX CARVALHO**, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) das Comissões II, símbolo (CC – E4), com data retroativa a 01 de abril de 2022, conforme Processo nº 390/2022.**Art.2º.** Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de abril de 2022.**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 139/2022.**“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) DAS COMISSÕES III”.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.**R E S O L V E:****Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). **RAYSA CRISTINA FELIX CARVALHO**, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) das Comissões III, símbolo (CC-E5), com data retroativa a 01 de abril de 2022, conforme Processo nº 390/2022.**Art.2º.** Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de abril de 2022.**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 140/2022.**“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) DAS COMISSÕES II”.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.**R E S O L V E:****Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). **JULIANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) das Comissões II, símbolo (CC-E4), com data retroativa a 01 de abril de 2022, conforme Processo nº 391/2022.**Art.2º.** Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de abril de 2022.**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 141/2022.**“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) DAS COMISSÕES I”.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.**R E S O L V E:****Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). **ADÃO GOMES DOS REIS FILHO**, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) das Comissões I, símbolo (CC-E3), com data retroativa a 01 de abril de 2022, conforme Processo nº 425/2022.**Art.2º.** Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de abril de 2022.**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 142/2022.**“Concede Férias a(o) Servidor(a).”****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.**R E S O L V E:****Art.1º.** Conceder a(o) Servidor(a) **AGUINALDO MARTINS VIEIRA**, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 18/01/2021 à 17/01/2022, em forma de pecúnia indenizatória, de acordo com o Processo nº 330/2022.**Art.2º.** Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 26 de abril de 2022.**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 143/2022.**“Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a).”****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.**R E S O L V E:**Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **VANESSA PACHECO KUTIANSKI,** 30 dias de licença prêmio, em forma de pecúnia indenizatória, referente ao período aquisitivo de 03/05/2014 à 02/05/2019, de acordo com o Processo nº 338/2022.Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 27 de abril de 2022.**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 144/2022.**“Concede Férias a(o) Servidor(a).”****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.**R E S O L V E:**Art.1º. Conceder a(o) Servidor(a) **RENAN FELIPE DA SILVA GUERRA,** 60 dias de férias referente aos períodos aquisitivos de 18/01/2019 à 17/01/2020 e 18/01/2020 à 17/01/2021, em forma de pecúnia indenizatória, de acordo com o Processo nº 433/2022.Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 27 de abril de 2022.**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 145/2022.**“Concede Férias a(o) Servidor(a).”****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.**R E S O L V E:**Art.1º. Conceder a(o) Servidor(a) **CAROLINA DO NASCIMENTO PORTO,** 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2018, em forma de pecúnia indenizatória, de acordo com o Processo nº 424/2022.Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 27 de abril de 2022.**RENATO JOSÉ PEREIRA**

PRESIDENTE.

E R R A T A

No Ato que “DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO LEGAL DA LEI Nº. 1.209, DE 06 DE JULHO DE 2019, E DESIGNA MEMBROS PARA A SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mangaratiba, em 19 de abril de 2022, Ano IV, Edição n.º162, págs. 3 e 4:

Onde se lê:**ATO Nº17/2022.**Leia-se:**ATO Nº18/2022.**